



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20160018. Dispensa Nº 07/2016/001 SEMSA.

OBJETO: Locação do Imóvel Urbano, localizado na Rua D, nº 338 Bairro Cidade Nova destinado para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde Cidade Nova - UBSCN, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "*Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral.*".

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1. Consta memorando nº 637/2017 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, do qual o ordenador de despesa, FRANCISCO CORDEIRO LEITE SEGUNDO, solicita a realização do 2º Termo de Aditivo do Contrato nº 20160018 por mais 90 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



2. Consta Justificativa apresentada pelo ordenador de despesa, do qual menciona que *"entende-se o prazo de 90 dias tempo suficiente para acomodar o Centro de saúde no novo local destinado, devido o mesmo precisar remover equipamentos odontológicos em geral, e o local que será instalado o Centro de Saúde precisa receber novas melhoras e adaptações para instalação de tais equipamentos"*.
3. Foi anexado ao processo o Relatório Técnico do Fiscal do Contrato, ANA JULIA CARVALHO, no qual afirma que *"A interrupção dos serviços traria grandes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos do referido Centro de Saúde, e a saúde pública do Município [...]"*;
4. Consta a Indicação de Dotação Orçamentária com as devidas Classificações:
 - Classificação Institucional: 1701- Fundo Municipal de Saúde
 - Classificação Funcional: 10.301.2050.2.092 - Manutenção da Atenção Básica.
 - Classificação Econômica: 3.3.90.36.00
 - Sub - elemento: 3.3.90.36.15
 - Saldo Orçamentário: R\$ 109.296,54
5. Consta a Portaria de Nomeação do Fiscal do Contrato nº 024/2017, do qual designa o Servidora Ana Julia Carvalho de Sousa, responsável pela fiscalização do contrato nº 20160018;
6. Consta Declaração do Locador, LUIZ ANTONIO RIBEIRO GUARACHO, dando anuência com a prorrogação contratual em 90 dias, nos mesmos termos do Contrato Vigente;
7. Em relação ao Locador, foram apresentados:
 - o Declaração que não Possui vínculo empregatícios;
 - o Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - o Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - o Procuração de nomeação de RAIMUNDO MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, como administrador do imóvel;
8. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:

DISPENSA Nº 07/2016/001 SEMSA - 2º ADITIVO CONTRATO Nº 20160018

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



- I. Leo Magno Moares Cordeiro - Presidente
 - II. Nathália Lourenço R. Pontes - Membro
 - III. Midiane Alves Rufino Lima - Membro
 - IV. Luciana Gomes da C. Silva - Suplente
 - V. Adriane Moraes de Souza - Suplente
 - VI. Angélica Cristina Rosa - Suplente
 - VII. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente
9. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 2º Termo Aditivo contrato nº 20160018, alterando o prazo de vigência para 13 de Outubro de 2017 e o valor contratual para R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).
10. Foi anexada Minuta do 2º Aditivo ao Contrato nº 20160018;

DA ANÁLISE

O processo em questão foi oriundo em virtude da Justificativa apresentada onde a SEMSA justifica o aditivo de PRAZO e VALOR em 90 dias "tempo suficiente para acomodar o Centro de saúde no novo local destinado, devido o mesmo precisar remover equipamentos odontológicos em geral, e o local que será instalado o Centro de Saúde precisa receber novas melhoras e adaptações para instalação de tais equipamentos". Cumpre-nos ressaltar que tais solicitação e justificativa está amparada pelo art. 57, inciso II da lei Federal nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada sessenta meses.

Assim, em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento em todo no aditivo de prazo e valor a ser celebrada entre a SEMSA e LUIZ ANTONIO RIBEIRO GUARACHO, entretanto recomendamos que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



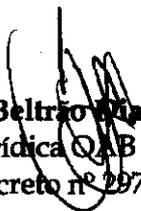
apresentados os Certificados de autenticidade de todas as Certidões apresentadas nos últimos atos analisados;

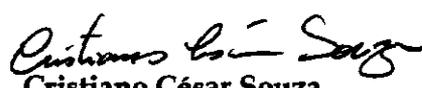
Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e sua fiscalização são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMSA, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões antes da emissão do aditamento contratual visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer

Parauapebas, 06 de Julho de 2017


Julia Beltrão Dias Praxedes
Assessora Jurídica QAB nº 18.207-PA
Decreto nº 297/2017


Cristiano César Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017